



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

Terça-feira • 9 de Junho de 2026 • Ano XVIII • Nº 10003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 38



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

I. Regência Legal Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/223, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5254/2023 Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgão Interessado Chefia de Gabinete	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Dispensa Direta de Licitação - Nº 027/2026	IV. Processo Administrativo Nº 190/2026
V. Critério de Julgamento Menor Preço Global	VI. Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VII. Modo de Envio Endereço: comissaolicitacaopmv@gmail.com	VIII. Forma de Execução/Entrega Prestação de Serviços
IX. Reserva de Quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	X. Prazo de Vigência Será de 24 (vinte e quatro) meses.
XI. Objeto Constitui-se objeto deste Dispensa Direta para Contratação de Instituição Especializada, Sem Fins Lucrativos, de Inquestionável Reputação Ética e Profissional, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Finalização de Concurso Público destinado ao Provimento de 30 (trinta) Vagas Efetivas no Cargo de Guarda Civil Municipal – GCM do Município de Valença/BA, com Formação de Cadastro de Reserva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Aviso.	
XII. Prazo de Recebimento das Propostas Início de Recebimento das Propostas: 10/06/2026. Fim de Recebimento das Propostas: 12/06/2026.	
XIII - Local, Horário e Meio de Comunicação para Esclarecimentos As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Chefia de Gabinete: Cyro Raymundo Freitas Neto Ato de Designação: Decreto Nº 5.953/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 190/2026.
DISPENSA DIRETA – Nº 027/2026.

O Município de Valença/BA, por intermédio da Chefia de Gabinete, através do Chefe de Gabinete, designado pelo Decreto Nº 5.953/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Dispensa Direta**, com julgamento pelo **Menor Preço Global**, na hipótese do Artigo 75, Inciso II, nos Termos da Lei Federal Nº de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 ATÉ 12/06/2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: comissaolicitacaopmv@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente a **Contratação de Instituição Especializada, Sem Fins Lucrativos, de Inquestionável Reputação Ética e Profissional, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Finalização de Concurso Público destinado ao Provimento de 30 (trinta) Vagas Efetivas no Cargo de Guarda Civil Municipal – GCM do Município de Valença/BA, com Formação de Cadastro de Reserva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Aviso.** Na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Dessa forma, solicitamos aos interessados que apresentem a referida proposta, conforme modelo abaixo para o e-mail comissaolicitacaopmv@gmail.com ou para o endereço do Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., observando as condições a seguir, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

I. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

II. Recebimento das Propostas: Até: **12/06/2026** (três dias úteis após a publicação deste Aviso), conforme Horário de Expediente – 08:00 às 14:00 horas.

III. Prazo de Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

IV. Prazo de Execução: Será de 120 (cento e vinte dias) a contar da Ordem de Serviço.

V. Envio de Proposta de Preços: Deverá ser enviada para o email: comissaolicitacaopmv@gmail.com, até a data limite.

VI. Especificações Técnicas: Conforme Termo de Referência abaixo:

Valença, 09 de junho de 2026.

Cyro Raymundo Freitas Neto
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 190/2026.
DISPENSA DIRETA – Nº 027/2026.

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Leis Municipais nº 2.973 de 12 de março de 2025 e nº 2.976 de 27 de março de 2025; Decreto Municipal nº 5.254/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “a”)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e finalização de Concurso Público destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas efetivas no cargo de Guarda Civil Municipal – GCM do Município de Valença/BA, com formação de cadastro de reserva, nas seguintes etapas:

Fase	Etapa	Caráter	Especificação
I	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	50 questões de múltipla escolha (4 alternativas), duração mínima de 3h30; nota mínima de aprovação de 50% do total de pontos; conteúdo a ser definido em edital, abrangendo LP, Raciocínio Lógico, Legislação de Trânsito, Direitos Humanos e Legislação da GCM.
II	Teste de Aptidão Física – TAF	Eliminatório	Corrida de 12 minutos; barra fixa (masc.) / isometria ou flexão (fem.); abdominal; índices mínimos diferenciados por sexo e faixa etária; requer atestado médico prévio apresentado pelo candidato; ambulância e equipe médica presentes no local.
III	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Testes psicométricos coletivos: raciocínio/inteligência, personalidade, atenção concentrada, controle emocional; entrevista devolutiva individual quando indicado; perfil profissiográfico do GCM previamente elaborado; equipe mínima de 1 psicólogo por 40 candidatos; resultado: Apto/Inapto com fundamentação; regulamentação: Resolução CFP n.º 08/2025.
IV	Avaliação Médica	Eliminatório	Raio-X de tórax (PA e perfil); ECG de esforço; hemograma completo; glicemia de jejum; ureia e creatinina; avaliação de saúde mental (psiquiatra ou clínico); exame toxicológico por análise de cabelo ou unha (janela de detecção mínima de 90 dias); resultado: Apto/Inapto; laudo individual assinado por médico responsável.
V	Banca de Heteroidentificação	Eliminatório (cotistas)	Verificação da autodeclaração de candidatos inscritos em vagas reservadas à Lei 12.990/2014; banca de 3 membros + 1 suplente; realização presencial ou por videoconferência segura; critérios: fenótipo (cor da pele, traços faciais e textura do cabelo); ata e resultado publicados; recurso em instância interna; regulamentação: IN SEGES n.º 23/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

2. JUSTIFICATIVA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “b”)

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de estruturação e fortalecimento da segurança pública municipal, mediante provimento efetivo de cargos da Guarda Civil Municipal de Valença/BA, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Administração Municipal necessita recompor e ampliar o quadro funcional da Guarda Civil Municipal, considerando a crescente demanda por ações preventivas de proteção ao patrimônio público, apoio à fiscalização municipal, segurança comunitária e colaboração com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, nos termos do art. 144, §8º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

O atual cenário evidencia insuficiência quantitativa de servidores efetivos para atendimento adequado das demandas operacionais do Município, sobretudo diante da expansão urbana, aumento populacional sazonal, necessidade de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, além do fortalecimento das políticas públicas voltadas à ordem pública e à proteção do cidadão.

A realização de concurso público constitui medida indispensável para garantir o ingresso de servidores mediante critérios objetivos, transparentes e isonômicos, assegurando seleção técnica e meritocrática, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando a elevada complexidade técnica e operacional inerente à execução de concursos públicos, especialmente para cargos da área de segurança pública, faz-se necessária a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, dotada de expertise, capacidade operacional, equipe multidisciplinar e estrutura adequada para execução integral do certame.

A contratação pretendida visa assegurar segurança jurídica, lisura, eficiência operacional, ampla publicidade, controle procedimental, sigilo das etapas e mitigação de riscos administrativos e judiciais relacionados ao concurso público.

Demais disso, é importante frisar que necessidade da contratação decorre também dos seguintes fatores:

- a) Déficit no efetivo da GCM de Valença/BA, comprometendo a proteção preventiva do patrimônio público, serviços, instalações municipais e escolas, nos termos do art. 4.º da Lei Federal n.º 13.022/2014;
- b) Obrigatoriedade constitucional de provimento de cargos efetivos mediante concurso público (art. 37, II, CF/88), com impossibilidade jurídica de contratação temporária ou comissionamento para funções de segurança patrimonial permanente;
- c) Exigência do art. 10 da Lei Federal n.º 13.022/2014, que impõe requisitos específicos de investidura no cargo de GCM: aptidão física, psicológica, idoneidade moral e ausência de antecedentes criminais;
- d) Incapacidade operacional da Administração Municipal para conduzir internamente o certame: produção sigilosa de provas, sistemas eletrônicos de inscrição, avaliações psicológicas (Res. CFP 08/2025), exame toxicológico de larga janela (INMETRO/ISO 17025), banca de heteroidentificação e gestão de demandas judiciais extrapolam a estrutura disponível;
- e) Imperativo de moralidade e impessoalidade: a terceirização para instituição especializada elimina riscos de interferência interna na elaboração das provas e nas etapas avaliativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para execução integral do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Valença/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo:

- a) Planejamento técnico e operacional;
- b) Elaboração e publicação de editais;
- c) Recebimento e processamento de inscrições;
- d) Disponibilização de sistema eletrônico para inscrições;
- e) Atendimento aos candidatos;
- f) Elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas;
- g) Coordenação logística do certame;
- h) Aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF;
- i) Realização de avaliação psicológica;
- j) Execução da investigação social;
- k) Correção de provas;
- l) Recebimento e análise de recursos administrativos;
- m) Divulgação de resultados;
- n) Apoio técnico à homologação final;
- o) Disponibilização de relatórios finais e banco de dados do concurso.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, sistemas informatizados seguros, mecanismos de controle antifraude e infraestrutura adequada para execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “d”)

A instituição a ser contratada deverá possuir comprovada experiência na organização e execução de concursos públicos, especialmente para cargos da área de segurança pública, demonstrando capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com a complexidade do objeto.

A contratada deverá:

- a) Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- b) Possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Demonstrar experiência prévia em concursos públicos similares;
- d) Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar especializada;
- e) Possuir estrutura operacional e tecnológica compatível;
- f) Garantir sigilo absoluto das informações do certame;
- g) Cumprir as normas de acessibilidade;
- h) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- i) Adotar mecanismos de segurança e prevenção a fraudes.

4.1 Vigência Contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “e”)

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante empreitada por preço global, observando cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pela execução integral das etapas do concurso público, devendo:

- a) Elaborar cronograma detalhado de execução;
- b) Disponibilizar portal eletrônico do certame;
- c) Receber inscrições e emitir boletos;
- d) Elaborar provas inéditas e sigilosas;
- e) Disponibilizar locais adequados para aplicação das provas;
- f) Coordenar equipes de aplicação;
- g) Aplicar provas objetivas e demais etapas;
- h) Realizar TAF, avaliação psicológica e investigação social;
- i) Processar resultados;
- j) Receber e julgar recursos administrativos;
- k) Publicar resultados preliminares e definitivos;
- l) Encaminhar documentação final do certame.

As provas deverão ser aplicadas preferencialmente no Município de Valença/BA, podendo ocorrer em municípios próximos caso necessário.

A execução deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “f”)

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria Municipal 051/2026.

A fiscalização terá competência para:

- a) Acompanhar a execução contratual;
- b) Solicitar esclarecimentos e correções;
- c) Verificar cumprimento do cronograma;
- d) Fiscalizar qualidade dos serviços;
- e) Emitir relatórios de acompanhamento;
- f) Aplicar notificações administrativas;
- g) Atestar notas fiscais para pagamento.

A contratada deverá manter preposto formalmente indicado durante toda a execução contratual, garantindo comunicação permanente com a Administração.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “g”)

A contratação será executada sob regime de autofinanciamento, de modo que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio das receitas provenientes das taxas de inscrição pagas pelos candidatos ao concurso público, não havendo desembolso direto de recursos financeiros pelo Município de Valença/BA, salvo eventual previsão expressa em contrato.

A contratada ficará responsável pela operacionalização do sistema de inscrições, emissão de boletos, arrecadação, controle financeiro e prestação de contas dos valores arrecadados, observando os princípios da transparência, rastreabilidade, segurança financeira e controle administrativo.

O valor das inscrições deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal e compatível com os preços praticados no mercado para concursos públicos de natureza e porte semelhantes.

A contratada deverá apresentar relatórios financeiros detalhados contendo:

- a) Quantitativo de inscritos;
- b) Valores arrecadados;
- c) Demonstrativo de receitas;
- d) Relação de pagamentos confirmados;
- e) Demonstrativo de gratuidades e isenções;
- f) Prestação de contas final do certame.

A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios relacionados à arrecadação das taxas de inscrição e à execução financeira do contrato.

Eventual saldo remanescente, se houver, observará as disposições contratuais e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “h”)

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

A escolha da modalidade e do fundamento legal está em conformidade com a prática consolidada dos Municípios de Maceió/AL (Contrato 032/2026 – FUNDEPES), Telêmaco Borba/PR (Contrato 048/2026 – FAFIPA) e Teotônio Vilela/AL (Contrato 092/2025 – IGEDUC), todos contratados com idêntico fundamento legal para objeto similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Prova Objetiva

A Prova Objetiva deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- b) Distribuição de questões por disciplina: Língua Portuguesa (10), Raciocínio Lógico e Matemático (10), Noções de Informática (5), Legislação de Trânsito e Código de Posturas (5), Direitos Humanos e Cidadania (5), Lei Federal n.º 13.022/2014 – GCM (5), Conhecimentos Gerais e Atualidades (5), Lei Orgânica do Município de Valença/BA (5) – distribuição a ser ratificada pela Comissão do Concurso;
- c) Duração mínima: 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos; duração máxima: 5 (cinco) horas;
- d) Nota mínima de aprovação: 50% do total de pontos (25 acertos), sem coeficiente redutor ou prova eliminatória por disciplina;
- e) Questões inéditas, elaboradas por banca examinadora composta por especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, com formação mínima de pós-graduação lato sensu;
- f) Produção gráfica sigilosa dos cadernos de prova, em impressoras de alta segurança, com lacre inviolável e rastreabilidade de custódia até o momento da aplicação;
- g) Disponibilização de cadernos em Braille e em formato ampliado para candidatos com deficiência visual, conforme solicitação no ato da inscrição;
- h) Leitura óptica dos cartões-resposta com sistema de dupla verificação e relatório de inconsistências;
- i) Divulgação do gabarito preliminar em até 24 horas após o encerramento da prova; prazo de recurso mínimo de 2 dias úteis; divulgação do gabarito definitivo em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

3.2 Teste de Aptidão Física – TAF

O TAF deverá ser conduzido observando as seguintes especificações:

- a) Exercícios obrigatórios: (a) Corrida de 12 minutos em pista com distância mínima de 400m, com marcação eletrônica ou manual; (b) Barra fixa (masculino): número mínimo de repetições por faixa etária, conforme tabela do edital; (c) Isometria na barra ou flexão de braços (feminino): tempo mínimo ou repetições mínimas por faixa etária; (d) Abdominal: número mínimo de repetições em 1 minuto, para ambos os sexos, por faixa etária;
- b) Critérios diferenciados por sexo e faixa etária (18–29 anos, 30–39 anos, 40–49 anos, 50 anos ou mais), conforme tabela a ser publicada em edital;
- c) Exigência de atestado médico de aptidão para atividade física, apresentado pelo candidato no dia do TAF, com antecedência máxima de 30 dias;
- d) A contratada deverá disponibilizar: equipe médica (médico e enfermeiro) com ambulância presente no local durante toda a realização do TAF; material de primeiros socorros; pessoal de apoio para controle e cronometragem;
- e) Candidata gestante ou candidato em situação de afastamento médico devidamente comprovado poderá requerer a realização do TAF em data posterior, conforme regulamentação do edital;
- f) Filmagem de todos os exercícios para fins de controle de recursos e eventuais demandas judiciais.

3.3 Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica deverá observar as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- a) Realização obrigatória nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal n.º 13.022/2014, da Súmula Vinculante STF n.º 44 e da Resolução CFP n.º 08/2025;
- b) A contratada deverá elaborar, previamente à aplicação, o Perfil Profissiográfico do cargo de GCM de Valença/BA, com descrição das competências cognitivas, emocionais e comportamentais necessárias ao exercício da função, submetendo-o à aprovação da Comissão do Concurso;
- c) Baterias de testes mínimas: raciocínio lógico e inteligência geral; personalidade (instrumento validado pelo CFP); atenção concentrada; tolerância à frustração e controle emocional; senso de dever e responsabilidade;
- d) Entrevista devolutiva individual: obrigatória para todos os candidatos com resultado preliminar de Inapto ou em situação limítrofe, conduzida por psicólogo habilitado;
- e) Todos os instrumentos psicológicos utilizados deverão possuir validade e precisão verificadas pelo SATEPSI-CFP;
- f) Resultado individual: Apto ou Inapto, com fundamentação baseada exclusivamente nos critérios objetivos previamente estabelecidos no perfil profissiográfico; vedada avaliação subjetiva ou baseada em julgamento moral;
- g) A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os resultados individuais, entregando à Comissão do Concurso apenas a listagem de Aptos e Inabilitados, sem divulgação de laudos individuais ao público;
- h) Equipe mínima: 1 (um) psicólogo para cada 40 (quarenta) candidatos; coordenador geral com especialização em avaliação psicológica organizacional ou psicologia do trabalho.

3.4 Avaliação Médica

A Avaliação Médica deverá ser realizada com as seguintes especificações:

- a) Exames obrigatórios mínimos: (a) Raio-X de tórax em PA e perfil, com laudo; (b) Eletrocardiograma de repouso e de esforço (teste ergométrico); (c) Hemograma completo com plaquetas; (d) Glicemia de jejum; (e) Ureia e creatinina; (f) Avaliação oftalmológica (acuidade visual sem correção e com correção); (g) Exame toxicológico de larga janela de detecção;
- b) Exame toxicológico: obrigatoriamente do tipo toxicológico por análise de cabelo ou unhas, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO/ISO 17025, detectando no mínimo: cocaína e metabólitos, maconha (THC), opiáceos, anfetaminas e derivados;
- c) Avaliação de saúde mental: entrevista estruturada conduzida por médico psiquiatra ou clínico geral com experiência em saúde ocupacional, verificando ausência de transtornos que comprometam o exercício da função de segurança pública;
- d) O resultado final da Avaliação Médica deverá ser expresso como Apto ou Inapto, com laudo fundamentado assinado pelo médico responsável;
- e) Os custos com os exames médicos são de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os laudos em até 15 dias úteis após a realização;
- f) Candidatos em tratamento de saúde poderão apresentar documentação médica comprobatória para análise pela equipe contratada, nos termos e prazos do edital.

3.5 Banca de Heteroidentificação

A Banca de Heteroidentificação deverá observar as seguintes especificações, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.990/2014 e a IN SEGES n.º 23/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- a) Composição da banca: 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, com experiência na temática de relações étnico-raciais e/ou na avaliação de autodeclarações em concursos públicos ou vestibulares; vedada a participação de membros com vínculo familiar ou funcional com candidatos;
- b) Critério de avaliação: características fenotípicas do candidato (cor da pele, traços faciais e textura do cabelo), observáveis visualmente no momento da entrevista; vedada qualquer consideração sobre ascendência, sobrenome ou autodeclaração verbal do candidato;
- c) Modalidade: presencial, com possibilidade de realização por videoconferência em ambiente seguro e com gravação, mediante autorização prévia da Comissão do Concurso;
- d) Resultado individual: Deferido (mantida a inscrição nas vagas reservadas) ou Indeferido (candidato reclassificado para a ampla concorrência ou eliminado, conforme regulamentação do edital);
- e) Publicação do resultado e prazo de recurso: mínimo de 2 dias úteis para interposição de recurso administrativo; banca de recurso com composição diferente da banca original;
- f) A contratada deverá guardar, pelo prazo mínimo de 5 anos, toda a documentação gerada (gravações, atas, laudos e recursos), disponibilizando-a ao Município quando solicitada.

3.6 Investigação Social — Responsabilidade Exclusiva do Município de Valença/BA

A Investigação Social é etapa de caráter eliminatório do concurso público, cuja execução é de responsabilidade exclusiva do Município de Valença/BA, não integrando o objeto desta contratação. A etapa será conduzida por Comissão de Sindicância e Investigação Social designada por Decreto do Prefeito Municipal. A contratada deverá fornecer à Comissão, em até 5 dias úteis após solicitação, relatório em formato digital com nome completo, CPF, número de inscrição, pontuação e classificação de cada candidato convocado. As fases da Investigação Social são as seguintes:

Fase 1 — Convocação

- a) Publicação de edital de convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, indicando documentos exigidos, prazo de entrega e local de apresentação.

Fase 2 — Entrega de Documentação pelo Candidato

- a) Certidões criminais estaduais de todos os estados em que o candidato residiu nos últimos 5 anos;
- b) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- c) Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal (TRF da 1ª Região) e da Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de distribuição de ações cíveis (execuções, família, patrimônio);
- e) Declaração de bens e rendimentos assinada pelo candidato;
- f) Comprovante de residência dos últimos 3 anos e documento de identificação com foto.

Fase 3 — Verificação de Antecedentes e Pesquisa Cadastral

- a) Consulta a sistemas policiais estaduais e federais quanto a ocorrências, inquéritos e processos em andamento;
- b) Pesquisa nos sistemas do TJ/BA e Justiça Federal quanto a ações penais, execuções fiscais e improbidade administrativa;
- c) Verificação de mídias sociais com critérios objetivos previamente definidos em edital, em especial quanto a publicações com conteúdo discriminatório, violento ou incompatível com cargo de segurança pública;
- d) Análise de eventuais tatuagens com conotação criminosa, discriminatória ou incompatível com o exercício do cargo, conforme critérios definidos em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Fase 4 — Entrevista de Investigação Social (facultativa)

- a) A Comissão poderá convocar candidatos para entrevista quando houver necessidade de esclarecimento de informações; a entrevista será conduzida por no mínimo 2 membros, com registro em ata, sendo vedadas perguntas sobre aspectos de ordem íntima não relacionados ao exercício do cargo.

Fase 5 — Resultado e Recursos

- a) Publicação do resultado preliminar (APTO/INAPTO) com fundamentação resumida dos critérios aplicados;
b) Prazo de recurso: 5 dias úteis dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, com decisão final em 10 dias úteis;
c) Resultado homologado pelo Prefeito Municipal para fins de nomeação dos aprovados em todas as etapas.

Os critérios de inabilitação deverão ser definidos objetivamente no Edital, sendo vedada a reprovação por critérios subjetivos ou não relacionados ao exercício da função pública, nos termos da jurisprudência do STJ e STF sobre investigação social em concursos públicos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para fins de comprovação da capacidade técnica da instituição contratada, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 Registro no Conselho Regional de Administração – CRA

Registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da instituição, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.295/1946, demonstrando a regularidade do exercício das atividades de administração e organização de certames públicos. O registro deverá estar vigente na data de assinatura do contrato, sob pena de inabilitação.

4.2 Atestados de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com identificação do signatário, cargo, telefone e e-mail institucionais, atestando a realização de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal ou Guarda Municipal, com no mínimo 1.000 (mil) candidatos inscritos, em que a instituição tenha executado, em conjunto, todas as etapas descritas abaixo.

O atestado deverá comprovar, em um único certame para cargo de Guarda Civil Municipal ou Guarda Municipal, com no mínimo 1.000 (mil) candidatos inscritos, a realização de todas as seguintes etapas:

Nº	Etapa exigida	Parâmetros mínimos aceitáveis	Obrigatoriedade
1	Prova Objetiva	Mínimo de 40 questões de múltipla escolha, com correção por leitura óptica ou sistema equivalente, para no mínimo 200 candidatos inscritos	Obrigatório (no único atestado)
2	Teste de Aptidão Física – TAF	Realização de TAF com ao menos 2 exercícios físicos cronometrados ou medidos, para no mínimo	Obrigatório (no único atestado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Nº	Etapa exigida	Parâmetros mínimos aceitáveis	Obrigatoriedade
		100 candidatos, em concurso para cargo de segurança pública ou atividade correlata	
3	Avaliação Psicológica	Coordenação ou execução de avaliação psicológica eliminatória em concurso público, com aplicação de testes psicométricos e emissão de resultado Apto/Inapto, em conformidade com regulamentação do CFP	Obrigatório (no único atestado)
4	Avaliação Médica	Realização de avaliação médica eliminatória incluindo exame toxicológico e emissão de resultado Apto/Inapto, em concurso para cargo de segurança pública	Obrigatório (no único atestado)
5	Banca de Heteroidentificação	Instalação e condução de banca de heteroidentificação nos termos da Lei 12.990/2014 e da IN SEGES n.º 23/2021, com resultado individual e processamento de recursos	Obrigatório (no único atestado)

Os atestados poderão ser encaminhados para diligência junto ao emitente, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A apresentação de atestados de organizações privadas será aceita apenas se emitidos por associações, fundações ou entidades equiparadas às da Administração Pública, vedada a autoatestação.

Admite-se a soma de atestados para comprovação cumulativa dos requisitos. Todas as etapas exigidas devem estar contempladas em um único certame para o cargo de Guarda Civil Municipal, com o quantitativo mínimo de 1.000 (mil) inscritos. A exigência é proporcional à complexidade do objeto e compatível com o universo de instituições especializadas no mercado nacional de concursos GCM, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 67, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3 Quadro Técnico Mínimo

A contratada deverá comprovar, na data de início da execução do contrato, a disponibilidade dos seguintes profissionais, mediante apresentação de contratos de trabalho, prestação de serviços ou declaração de vínculo:

Profissional	Quantidade mínima	Comprovação exigida
Coordenador-geral do concurso	1	Graduação superior e experiência comprovada na coordenação de, no mínimo, 1 concurso público com Prova Objetiva para 500+ candidatos
Psicólogo coordenador	1 + equipe proporcional	Registro ativo no CRP; especialização em avaliação psicológica organizacional ou concursos públicos; experiência em, no mínimo, 1 avaliação psicológica em concurso público
Médico responsável	1	CRM ativo; habilitação em medicina do trabalho, medicina ocupacional ou clínica médica; responsável pelos laudos médicos e pelo exame toxicológico
Profissional de Ed. Física (TAF)	1 coordenador + equipe	CREF ativo; experiência em condução de TAF em concursos públicos ou processos seletivos para cargo de segurança pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Profissional	Quantidade mínima	Comprovação exigida
Coordenador da Banca de Heteroidentificação	1	Formação em área correlata (Ciências Sociais, Direito, Pedagogia, Psicologia ou similar); comprovada experiência em avaliação de cotas raciais

4.4 Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Para fins de habilitação na presente contratação direta, a instituição interessada deverá apresentar os seguintes documentos, que deverão estar vigentes na data da contratação:

4.4.1 Habilitação Jurídica

- Estatuto Social registrado, acompanhado de ata de eleição e posse dos atuais dirigentes e certidão de registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a natureza jurídica sem fins lucrativos e finalidade estatutária compatível com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- Prova de inscrição no CNPJ com situação ativa;
- Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da instituição;
- Documento de identificação com foto do representante legal, acompanhado de procuração, quando o signatário não for o dirigente estatutário.

4.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais – CND Federal (PGFN/RFB), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da instituição;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município da sede da instituição;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST.

4.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano-base 2025), assinados por contador com CRC ativo;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da instituição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação; na hipótese de processo de recuperação judicial em curso, a contratada deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações do plano de recuperação homologado, nos termos do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0, calculado com base no balanço apresentado, conforme fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

4.4.4 Declarações Complementares

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação (art. 68, Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- c) Declaração de que não há ação judicial movida por ente público contra a instituição em razão de irregularidades na organização de concursos públicos;
- d) Declaração de ausência de conflito de interesses com agentes públicos do Município de Valença/BA (art. 9º, Lei 14.133/2021).
- e) Certidões com prazo de validade expirado não serão aceitas. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Contrapartida Social Obrigatória — Projeto em Benefício da Comunidade de Valença/BA

Em observância ao fundamento legal do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 — que pressupõe que a contratada atua em prol do desenvolvimento institucional e social da coletividade por força de sua natureza jurídica sem fins lucrativos — a instituição a ser contratada deverá apresentar, como requisito de habilitação, proposta de Projeto Social de benefício à população de Valença/BA.

4.5.1 Objeto do Projeto Social

O Projeto Social deverá ter por objeto a realização de pelo menos uma das seguintes atividades gratuitas em benefício da população de Valença/BA: (a) Palestra ou seminário sobre cidadania, direitos e deveres do servidor público municipal; (b) Ação de orientação profissional e capacitação para jovens de 16 a 29 anos em vulnerabilidade socioeconômica; (c) Oficina ou curso de capacitação profissional gratuita em área de interesse da comunidade local (primeiros socorros, segurança pública preventiva, educação para o trânsito, entre outras); ou (d) Atividade equivalente de caráter educacional, cultural ou social, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.5.2. Requisitos Mínimos do Projeto

- a) Mínimo de 1 ação presencial com duração de pelo menos 4 horas, realizada no Município de Valença/BA, preferencialmente em escola pública ou equipamento municipal cedido pelo Município;
- b) Público-alvo mínimo: 50 pessoas residentes no Município de Valença/BA;
- c) Execução durante a vigência do contrato, até a data de publicação do resultado final do concurso;
- d) Todos os custos de execução do projeto são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao erário municipal.

4.5.3 Apresentação, Aprovação e Comprovação

- a) A proposta do Projeto Social será apresentada no momento da habilitação, contendo: título, justificativa, objetivos, público-alvo, cronograma, metodologia e responsável pela coordenação;
- b) A Secretaria Municipal de Administração aprovará, solicitará adequações ou recusará motivadamente a proposta em até 5 dias úteis; a recusa sem apresentação de nova proposta adequada no prazo de 5 dias úteis implicará inabilitação;
- c) Após a execução, a contratada apresentará relatório com lista de presença assinada, registro fotográfico e declaração de cumprimento, em até 10 dias úteis após a realização;
- d) O descumprimento injustificado do Projeto Social sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção 10 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais consequências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

A contrapartida social é condição inafastável da contratação, decorrente da natureza jurídica da contratada e do fundamento legal da Dispensa de Licitação, e não poderá ser suprimida por acordo entre as partes.

4.6 Metodologia de Aplicação e Cronograma de Execução — Requisito de Habilitação

Como requisito de habilitação, a instituição interessada deverá apresentar Proposta de Metodologia de Aplicação e Cronograma Detalhado de Execução do Concurso Público, demonstrando sua capacidade operacional e seu alinhamento com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP – GCM – 001/2026). A Proposta de Metodologia não é critério de julgamento ou pontuação — é condição habilitante, de natureza eliminatória, devendo ser aprovada ou rejeitada pela Comissão do Concurso no prazo de 5 dias úteis após o recebimento.

4.6.1 Conteúdo Obrigatório da Proposta de Metodologia

- a) Descrição detalhada do processo de elaboração e produção da Prova Objetiva: metodologia de seleção e capacitação dos elaboradores de questões, sistema de controle de sigilo, processo de revisão técnica e pedagógica, sistema de produção gráfica, logística de transporte e distribuição dos cadernos até o local de aplicação;
- b) Descrição do sistema eletrônico de inscrições: plataforma utilizada, meios de pagamento aceitos (PIX, boleto bancário e cartão de crédito/débito), funcionalidades de isenção, atendimento especial para PcD e suporte ao candidato, incluindo nível de disponibilidade garantida (SLA) durante o período de inscrições;
- c) Metodologia de execução do Teste de Aptidão Física – TAF: local proposto ou critérios de seleção de local, exercícios previstos, tabela de índices por sexo e faixa etária, dimensionamento de equipe de educadores físicos e equipe médica de apoio, protocolo de atendimento de emergência e filmagem das provas;
- d) Metodologia de execução da Avaliação Psicológica: relação dos instrumentos psicométricos a serem utilizados (com indicação de validade no SATEPSI-CFP), processo de elaboração do Perfil Profissiográfico do GCM, critérios para convocação de entrevista devolutiva e forma de emissão e guarda dos laudos individuais;
- e) Metodologia de execução da Avaliação Médica: rede de clínicas ou laboratórios credenciados (ou critérios de credenciamento), exames previstos, laboratório responsável pelo exame toxicológico de larga janela de detecção, prazo de emissão dos laudos e protocolo de atendimento de candidatos com condições especiais de saúde;
- f) Metodologia de organização e condução da Banca de Heteroidentificação: critérios de seleção dos membros da banca, roteiro de entrevista, protocolo de gravação, fluxo de processamento de recursos e forma de publicação do resultado;
- g) Metodologia de processamento de recursos administrativos: sistema ou plataforma de recebimento, prazo de resposta por etapa, forma de notificação do candidato recorrente e mecanismo de controle e registro das decisões.

4.6.2 Cronograma Detalhado de Execução

A Proposta de Metodologia deverá ser acompanhada de Cronograma Detalhado de Execução de todas as etapas do certame, respeitando obrigatoriamente os seguintes marcos temporais fixados neste Termo de Referência e no ETP – GCM – 001/2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Fase	Marco / Atividade	Prazo Máximo (a contar da OS)	Mês de Referência (ETP)
1	Apresentação do cronograma detalhado de execução à Comissão do Concurso	Até 10 dias corridos após a OS	Junho/2026
2	Entrega e aprovação da minuta do Edital de Abertura	Até 20 dias corridos após a OS	Julho/2026
3	Publicação do Edital de Abertura + abertura das inscrições	Até 22 dias corridos após a OS (publicação imediata)	Julho/2026
4	Encerramento das inscrições (prazo mínimo de 30 dias corridos)	Dias 22–52 corridos após a OS (30 dias de inscrição)	Jul./Ago. 2026
5	Aplicação da Prova Objetiva (50 questões)	Dias 52–82 corridos após a OS (30 dias pós-inscrições)	Dias 52–80 a contar da OS (até 30 dias após encerramento das inscrições – Agosto/2026)
6	TAF + Avaliação Psicológica + Avaliação Médica + Heteroidentificação	Dias 82–112 corridos após a OS	Ago./2026 – Set./2026
7	Publicação do resultado final + relatório digital de classificados	Dia 120 corrido após a OS – limite máximo (Outubro/2026)	Out./2026

O cronograma proposto pela instituição deverá estar em estrita conformidade com os marcos temporais fixados acima, respeitando o prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da Ordem de Serviço. Propostas que prevejam datas incompatíveis com o DFD – GCM – 001/2026 e o ETP – GCM – 001/2026, ou que excedam o prazo global de 120 dias corridos, serão consideradas desclassificadas. A Comissão do Concurso poderá, mediante justificativa formal, negociar ajustes pontuais que não impliquem o ultrapassamento do prazo global de 120 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentando à Comissão do Concurso o cronograma detalhado de execução, com indicação expressa das datas de cada etapa e respeito ao prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos;
- Elaborar a minuta do Edital de Abertura do Concurso e submetê-la à aprovação da Comissão do Concurso e da assessoria jurídica do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- Implantar e manter sistema eletrônico de inscrições seguro, com funcionalidades de: cadastro de candidatos, pagamento de taxa (PIX, boleto e cartão), solicitação de isenção, atendimento especial e consulta de status, garantindo disponibilidade mínima de 99,5% durante o período de inscrições;
- Abrir conta bancária exclusiva para recebimento das taxas de inscrição, em nome da própria contratada, e prestar contas do total arrecadado ao Município em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
- Produzir os cadernos de prova com questões inéditas, em ambiente sigiloso, com controle rigoroso de custódia desde a elaboração até a aplicação, com registro em ata de cada fase;
- Aplicar a Prova Objetiva em local(is) adequado(s) no Município de Valença/BA, disponibilizando: mínimo de 2 (dois) fiscais por sala; 1 (um) segurança por local de prova; equipe de coordenação geral; material de apoio para candidatos PcD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- g) Conduzir todas as demais etapas (TAF, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica e Banca de Heteroidentificação) com equipe técnica habilitada, conforme especificações da Seção 3 deste Termo de Referência;
- h) Processar todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, no prazo máximo estabelecido em edital, fornecendo resposta fundamentada a cada recorrente;
- i) Subsidiar tecnicamente a defesa do Município em ações judiciais relacionadas ao certame, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo Município, ou até a metade do prazo judicial quando for menor;
- j) Guardar todos os documentos, formulários, folhas de resposta, gravações e registros do certame pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado final;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação;
- l) Observar a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de todos os dados pessoais dos candidatos, adotando medidas de segurança adequadas e vedando o uso dos dados para finalidade diversa do concurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar a Comissão Municipal do Concurso, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, com a inclusão do Fiscal do Contrato designado na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à elaboração do edital: número de vagas por cargo, salário, jornada, requisitos de investidura, legislação municipal aplicável e demais especificidades do cargo;
- c) Aprovar ou solicitar ajustes na minuta do edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, sob pena de aprovação tácita;
- d) Providenciar a publicação de todos os atos do certame no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, nos termos da legislação vigente;
- e) Disponibilizar espaço físico ou indicar locais para a realização das etapas presenciais (TAF, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica e Banca de Heteroidentificação);
- f) Realizar, por meio de Comissão de Sindicância e Investigação Social especialmente designada por Decreto do Prefeito Municipal, a Investigação Social de todos os candidatos aprovados nas etapas sob responsabilidade da contratada, verificando: (a) antecedentes criminais (certidões estadual, federal e eleitoral); (b) conduta social e moral; (c) registros policiais; (d) mídias sociais; e (e) demais aspectos de idoneidade previstos em edital. A Investigação Social possui caráter eliminatório e seu resultado não integra o escopo da presente contratação; Homologar o resultado final do concurso público, incluindo o resultado da Investigação Social de responsabilidade municipal, e providenciar a nomeação e posse dos candidatos aprovados em todas as etapas;
- g) Realizar o pagamento das parcelas devidas à contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de pagamento de taxas de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de inscritos;
- h) Emitir Atestado de Capacidade Técnica em nome da contratada ao término de cada etapa do certame, com descrição dos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DE VALOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "I")

O valor estimado para a contratação, calculado com base na Pesquisa de Preços realizada nos termos da IN SEGES/ME n.º 65/2021, é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

VALOR ESTIMADO: R\$ 228.000,00 a R\$ 294.000,00 (modelo auto-financiado pelas taxas de inscrição)

A remuneração da contratada será composta exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, descontadas as taxas bancárias (PIX, boleto e manutenção de conta). O Município não realizará nenhum desembolso direto de recursos públicos para remunerar a contratada, salvo na hipótese de gap orçamentário prevista no subitem 7.3.

7.2 Taxa de Inscrição

A taxa de inscrição será fixada pelo Município no valor de **R\$ 140,00** (conforme cenário base da Pesquisa de Preços), podendo ser ajustada pelo Município em valor situado entre R\$ 100,00 e R\$ 150,00, de acordo com as condições do mercado local e os critérios de acessibilidade ao certame, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

A isenção da taxa de inscrição será concedida nos termos da Lei Federal n.º 12.799/2013 e demais normas aplicáveis, ficando o ônus das isenções a cargo exclusivo da contratada, que não receberá qualquer compensação adicional pelo Município pelos candidatos isentos.

7.3 Cronograma de Pagamento

Parcela	Evento/Marco	Percentual	Prazo de Pagamento
1ª	Publicação do quantitativo final de inscrições homologadas no site da contratada e envio do relatório de inscritos ao Município	50% do total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas taxas bancárias	5 dias úteis após o evento
2ª	Aplicação da Prova Objetiva e divulgação do gabarito preliminar	30% do total arrecadado	5 dias úteis após o evento
3ª	Publicação do resultado definitivo final e homologação do concurso público	20% do total arrecadado	5 dias úteis após o evento

Na hipótese de o total arrecadado com as taxas de inscrição ser insuficiente para remunerar a contratada pelo valor mínimo contratado, o Município complementarará a diferença em até 30 dias após a constatação do gap, mediante indicação de dotação orçamentária específica.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e o período de guarda de documentos.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, para conclusão de todas as etapas do certame (Prova Objetiva, TAF, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica e Banca de Heteroidentificação) e entrega do resultado final à Comissão Municipal.

Prorrogação: Admitida nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa formal e formalização de termo aditivo.

O contrato não poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município durante a execução do certame, salvo por motivo de inadimplemento contratual comprovado da contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato formalmente designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao qual compete:

- a) Verificar o cumprimento das etapas do certame e do cronograma de execução aprovado;
- b) Atestar as notas fiscais e relatórios apresentados pela contratada como condição para o pagamento das parcelas;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato e notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
- d) Informar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- e) Solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados.
- f) A Gestão e fiscalização ficará a cargo da **Chefia de Gabinete**, competindo-lhe dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, por meio dos responsáveis designados.
- g) Da Fiscalização do Contrato - Nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, a Administração designou Sra. **Cristiane Souza Fiscina – Matrícula 909xxx49** por meio de ato formal, que atuará como Gestor, sendo este responsável por acompanhar a vigência da ata, promover os controles necessários, intermediar as comunicações entre os órgãos participantes e o fornecedor registrado, e adotar as providências necessárias para garantir o regular cumprimento das condições pactuadas.
- h) A Gestão do Contrato será feita pelo Sra. **Cristiane Souza Fiscina – Matrícula 909xxx49**.
- i) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Hipótese de aplicação	Gradação / Limite
Advertência	Inexecução parcial de obrigação acessória, sem dano à administração ou aos candidatos	1ª ocorrência; sem limite de aplicação cumulativa com demais sanções
Multa moratória	Atraso injustificado no cumprimento de prazos contratuais	0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida; limite de 10 dias
Multa compensatória	Inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato	5% a 20% do valor total estimado do contrato
Impedimento de licitar e contratar	Infrações graves previstas no art. 155, incisos II a IV, da Lei 14.133/2021	Até 3 anos, no âmbito do Município de Valença/BA
Declaração de inidoneidade	Infrações gravíssimas: fraude, dolo, declaração falsa, ato lesivo à administração	3 a 6 anos; alcança todos os entes federativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Em razão do tratamento de dados pessoais de candidatos durante a execução do certame, a contratada deverá observar, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em especial:

- a) Utilizar os dados pessoais coletados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do concurso público, sendo vedado qualquer uso secundário, comercialização ou compartilhamento com terceiros não autorizados;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida;
- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 48 horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais de candidatos;
- d) Proceder à eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais ao Município após o encerramento do prazo de guarda previsto neste Termo de Referência (5 anos), salvo nas hipóteses de guarda obrigatória por lei;
- e) Responder solidariamente com o Município pelos danos causados a candidatos em decorrência de tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O modelo de contratação é autofinanciado pelas taxas de inscrição — não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a execução ordinária do objeto

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante toda a execução contratual, observando, sempre que possível:

- Utilização de meios eletrônicos para inscrições e comunicações;
- Redução do consumo de papel;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Uso racional de materiais e recursos;
- Incentivo à digitalização de procedimentos;
- Adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Integram o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, documentos técnicos correlatos e demais peças integrantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Valença/Ba, 15 de maio de 2026.

Cyro Raymundo Freitas Neto
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 5953/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 190/2026.
DISPENSA DIRETA – Nº 027/2026.

Prefeitura Municipal de Valença/Bahia.

Declaramos, que, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF /
Assinatura
Nome do Representante Legal Identidade RG / CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PARA O
FORNECIMENTO, COMO LOCAIS, HORÁRIOS ENTRE OUTROS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 190/2026.
DISPENSA DIRETA – Nº 027/2026.

À
Prefeitura Municipal de Valença/Bahia

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF Nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas nesta **Dispensa Direta**.
- b) possui conhecimento de todas as condições para o fornecimento, como locais, horários entre outros;
- c) executará/entregará o fornecimento/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Valença/Bahia.
- d) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Valença/Bahia, durante a execução do fornecimento.
- e) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Prefeitura Municipal de Valença/Bahia.
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
Proponente:
Dados da Proponente:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:

Telefone/Email



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 190/2026.
DISPENSA DIRETA – Nº 027/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45.400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da RG _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF _____, de acordo com a **Representação Legal** que lhe outorgada por [Procuração/Contrato Social/Estatuto Social], com base no **Aviso de Contratação da Dispensa Direta – Nº 0XX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 190/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Direta – Nº 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Instituição Especializada, Sem Fins Lucrativos, de Inquestionável Reputação Ética e Profissional, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Finalização de Concurso Público destinado ao Provimento de 30 (trinta) Vagas Efetivas no Cargo de Guarda Civil Municipal – GCM do Município de Valença/BA, com Formação de Cadastro de Reserva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Aviso.** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo Anexo II do Aviso de **Dispensa Direta – Nº 027/2026**.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente **Dispensa de Licitação**, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 Inciso I do Caput do Art. 124 desta Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Órgão	
Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade:	
Elemento da Despesa:	
Fonte:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para:

Banco XXX
Agência: XXXX
Conta: XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Contrato se vincula a **Dispensa de Licitação – Nº 027/2026**, realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Decreto Municipal 5254/2023.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Municipal e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 8.1.2.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente Contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 8.1.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 8.1.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7.** O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeará um Servidor Específico, _____, matrícula de Nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 124 da Lei Nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, **Dispensa Direta** a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Valença/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Valença/BA, XX de XXXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [Nome Completo]

CI: [Número e Órgão emissor]

CPF: [Número]

Instrumento de outorga de poderes: [Procuração/Contrato Social/Estatuto Social]

TESTEMUNHAS

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município de Valença-Bahia, Edição de nº. 9997, do dia 03 de junho de 2026, ERRATA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.899/001-36

CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nº CNPJ: 17.380.495/0001-24

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção do Castelo D'água, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, devidamente descritos, caracterizados e especificados *no aviso da Dispensa Direta – Nº 024/2026*.

ONDE SE LÊ:

ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nº CNPJ: 17.380.495/0001-24

LEIA-SE:

ECG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nº CNPJ: 17.380.495/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município de Valença-Bahia, Edição de nº. 9997, do dia 03 de junho de 2026, ERRATA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.899/001-36

CONTRATADA: LIENCBRAS DO BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o 05.629.741/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Horto Florestal, localizada no município de Valença/BA, oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Processo nº 11159.8830001/25004, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença/BA, **de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, Cronograma e Planilha Orçamentária do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.**

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte Tipo 1, no bairro do Jambeiro/Valença/BA, oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Processo nº 11159.8830001/25001.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Horto Florestal, localizada no município de Valença/BA, oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Processo nº 11159.8830001/25004, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença/BA, **de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, Cronograma e Planilha Orçamentária do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.**



PORTARIA/SAAE/VAL Nº 104/2026

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Análise de Infrações Administrativas de Fornecedores do SAAE- Valença-Ba.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 6.071/2025 de 03 de novembro de 2025.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como, art. 134, do decreto 5.254/2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Valença/BA.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Análise de Infrações Administrativas de Fornecedores do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA -SAAE - Valença**, para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por fornecedores.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente composta pelos seguintes servidores:

- I – **Lee Anderson Negrão de Santana** – Presidente;
- II – **Juan da Silva Sousa** – Membro titular;
- III -**Matias Luís Texeira Oliveira** - Membro titular;
- IV- **Raiane de Jesus Santos** – Suplente;
- V- **Jérsica Maria Ferreira Chaves** – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão: I – apurar os fatos; II – analisar documentos e provas; III – promover diligências necessárias; IV – elaborar relatório conclusivo sugerindo, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Art. 4º A empresa investigada deverá ser notificada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valença/Ba, 09 de junho de 2026

JOÃO BATISTA DOS SANTOS BITTENCOURT

Diretor do SAAE
Decreto nº 6.071/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
LICITANET

O Diretor do SAAE de Valença, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 71º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICA e HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** Empresas vencedoras: **KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 33.774.865/0001-64 – LOTE 1 e LOTE 3.** Valor adjudicado e homologado: **R\$ 58.388,00** (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais). **ORRICO SERVIÇO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 43.906.227/0001-03– LOTE 2 e LOTE 4.** Valor adjudicado e homologado: **R\$ 405.000,00** (Quatrocentos e cinco mil reais). **VALOR TOTAL adjudicado e homologado: R\$ 463.388,00** (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). Data da adjudicação e homologação: 09 de junho de 2026. João Batista dos Santos Bittencourt – Diretor do SAAE.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua General Câmara, 75 Centro CEP 45.400-000 Valença – BA
Telefax (75) 3643-3350 – CNPJ 16.176.067/0001-11
[E-mail: saae@saaevalenca.com.br](mailto:saae@saaevalenca.com.br)



EXTRATOS DE ADITIVOS 2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO ADM. Nº 0132/2021, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA E A EMPRESA JSD COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.776.174/0001-20. OBJETO: TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MULTIMEIOS (CHATBOT, 0800), COM COBERTURA DE TODA A ÁREA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA - SAAE VALENÇA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2021 E O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.996,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE MAIO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026, VALENÇA-BA.



EXTRATOS DE ADITIVOS 2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO ADM. Nº 0070/2022, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA E A EMPRESA IN VERBIS SERVIÇOS DE RECORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.601.041/0001-04. OBJETO: TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2022 E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2022 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO DE DIÁRIO OFICIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.247,36 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026, VALENÇA-BA.



EXTRATOS DE ADITIVOS 2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO ADM. Nº 0081/2023, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA E A EMPRESA SIMÕES & SENA ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.472.426/0001-27. OBJETO: TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/23 E DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/23. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL), EM PARCELAS DE 12 (DOZE) MESES DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE MAIO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026, VALENÇA-BA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO - VALENÇA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 036/2026
SAAE VALENÇA-BA

FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 036/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024, RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, DE FORMA UNILATERAL, MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CO DE GESTÃO DE SISTEMAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DO DIA 10/07/2024 ATÉ 09/07/2025. CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ Nº 08.003.823/0001-82. DATA DA RESCISÃO: 03 DE JUNHO DE 2026. JOÃO BATISTA DOS SANTOS BITTENCOURT - DIRETOR.